## Equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance, dispensados da autorização governamental Nota de imprensa

## 14/07/2014

Com o desenvolvimento acelerado das tecnologias de radiocomunicações e a diversificação de tipos dos produtos relevantes, e com vista a encorajar os residentes a introduzir os modos diversificados de recepção dos canais televisivos e a permitir aos residentes uma utilização mais conveniente de equipamentos de radiocomunicações, estão dispensados da autorização governamental, mediante o Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM)* n.º 28, I Série, de 14 de Julho de 2014, mais tipos de equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance.

No novo despacho, estão dispensadas da autorização governamental as estações terrenas destinadas à recepção privativa de programas de televisão, equivalentes aos receptores de televisão por satélite, cujos diâmetros de antenas utilizadas não podem exceder três metros. Além disso, estão ainda dispensados da autorização governamental alguns equipamentos de radiocomunicações gradualmente generalizados, como por exemplo, os equipamentos de telemetria para temperatura e humidade, os sistemas de comunicações de implantes médicos, etc. Em relação aos dispositivos de controlo remoto e aos equipamentos de WiFi, entre outros, já existentes, elevaram-se não só as suas faixas de frequências autorizadas como também as potências. Destacam-se, em seguida, as categorias novas e alteradas de equipamentos:

Categorias	Faixas de frequências	Potência Isotrópica
	autorizadas	radiada Equivalente
		máxima
Dispositivos de controlo remoto	433.00-434.79 MHz	17 mW
	920-925 MHz	1 W
Equipamentos de telemetria	433.00-434.79 MHz	17 mW
	920-925 MHz	1 W
Telefones sem fios do tipo digital	5725-5850 MHz	1 W
Equipamentos de comunicação de	2400-2483.5 MHz	200 mW
dados sem fios (excluindo os	5150-5350 MHz	200 mW
sistemas de telefones sem fios)	5470-5725 MHz	1 W
	5725-5850 MHz	1 W
Sistemas de comunicações de	401-406 MHz	42 μW
implantes médicos		
Estações terrenas destinadas à	3400-4200 MHz	
recepção privativa de programas	4500-4800 MHz	
de televisão	10700-12750 MHz	

Para mais pormenores, é favor consultar o Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 28, I Série, de 14 de Julho de 2014, ou consultar a página electrónica da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações <a href="https://www.dsrt.gov.mo">www.dsrt.gov.mo</a>.